



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.806/06**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

04 - Departamento Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1203 - Ensino Fundamental

2040 - Manutenção Ensino Fundamental Recurso Próprio

449052 - Equipamento e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 90.000,00

**Parágrafo único** - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado nos recursos próprios do Município, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 2º** - São recursos para abertura deste crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão dos projetos e atividades, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1.753/05, de 15/12/05 e na Lei Municipal nº 1.732/05, de 17/06/05, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de novembro de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de novembro de 2006.  
\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.